

LEI MUNICIPAL Nº 4217, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 5.323.766,96 (cinco milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
02.11.01	15.451.0019.1003	4.4.90.51 –Obras e instalações	2.758.000,00	Secretaria de Serviços Municipais	Estadual
02.11.01	15.451.0019.1003	4.4.90.51 –Obras e instalações	861.918,00	Secretaria de Serviços Municipais	Federal
02.11.01	15.451.0019.1004	4.4.90.51 –Obras e instalações	865.073,96	Secretaria de Serviços Municipais	Estadual
02.08.01	20.122.0007.1001	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	70.000,00	Secretaria de Agricultura e Pecuária	Estadual
02.08.01	20.122.0007.1001	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	768.775,00	Secretaria de Agricultura e Pecuária	Federal
		TOTAL	5.323.766,96		



Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar ao orçamento vigente as despesas e repasses de convênios para obras de infraestrutura urbana – Pavimentação asfáltica de várias ruas, a construção de Área de Alimentação, aquisição de ensiladeira, caminhão basculante e rolo compactador, utilizando para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, segunda-feira, 15 de fevereiro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração

